



P - 22421236110

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 271/10 - GPC

Carazinho, 03 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Gilnei Alberto Jarré,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 146/10

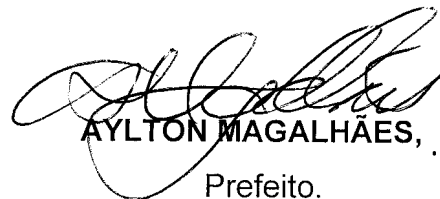
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 146/10**, desta data, o qual Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, anexo o Projeto de Lei supracitado, atendendo ao ofício OP 263/2010.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 905/10

03 DEZ 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 06.12.10

lauda

16:59

PROJETO DE LEI N.º 146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, do corrente exercício, no valor de sessenta e cinco mil reais (R\$ 55.000,00), com a seguinte classificação:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO	
0101	- Câmara Municipal de Carazinho	
0101.010310001.1001	- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
3421/3449052000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
0101.010310001.1176	- Construção Prédio Garagem, Arquivo, Almoxarifado	
3627/449051000000	- Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
01010103.10001.2005	- Manutenção Geral da Câmara Municipal	
3399/3339039000000	- Outros serviços terceiros - PJ	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte rubrica:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO	
0101	- Câmara Municipal de Carazinho	
01010103.10001.2005	- Manutenção Geral da Câmara Municipal	
3418/3319011000000	- Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 34.650,00
0101288430000001	- Amortização e Encargos da dívida fundada	
3417/346907100000000	- Principal da dívida por contrato	R\$ 20.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito